



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 59800.000572/2017-72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
(SUDECO) E A EMPRESA NEO
CONSULTORIA E ADMINISTRTAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI-ME.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura”, 18º, 19º e 20º andares, Brasília/DF, CEP: 70.041-907, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U, de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º Andar, Sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000572/2017-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2017, firmado entre as partes em 04/09/2017, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2017, por mais 12 (doze) meses, de **11/09/2018 a 10/09/2019**, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total mensal estimado do contrato é de **R\$ 14.391,29 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 172.695,52 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

| Localidade | Produto | Quant. Mensal (litro) | Valor unit. (R\$) | Valor estimado mensal (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|-------------------|-----------------------------|
| Distrito Federal | Álcool | 125 | 3,37 | 421,25 |
| | Gasolina Comum | 750 | 3,58 | 2.685,00 |
| Mato Grosso | Álcool | 291,18 | 2,75 | 800,74 |
| | Gasolina Comum | 299,38 | 3,80 | 1.137,64 |
| | Diesel Comum | 148,47 | 3,38 | 501,82 |
| Mato Grosso do Sul | Álcool | 567,65 | 3,16 | 1.793,77 |
| | Gasolina Comum | 597,13 | 3,76 | 2.245,20 |
| | Diesel Comum | 353,86 | 3,36 | 1.188,96 |
| Goiás | Álcool | 435,56 | 2,85 | 1.241,34 |
| | Gasolina Comum | 458,19 | 3,82 | 1.750,28 |
| | Diesel Comum | 271,53 | 3,11 | 844,45 |
| Total | | | | 14.610,45 |
| Serviço de gerenciamento de abastecimento (taxa de administração/desconto%) = -1,50% (um vírgula cinquenta por cento negativo) | | | | |
| Valor total estimado mensal | | | | R\$ 14.391,29 |
| Valor total estimado anual | | | | R\$ 172.695,52 |

4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2018, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Nacional;

Natureza da Despesa: 33.90.39.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro – Exercício Corrente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos exercícios subsequentes, as despesas da mesma natureza correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, no início de cada exercício por meio de Termo de Apostilamento, o crédito e o empenho para sua cobertura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a garantia de que trata a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 02/2017, observando-se o valor atual deste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 02/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A partir da celebração do presente Termo Aditivo, o Contrato em tela passará a ter regulamentação na Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

JULIO CÉSAR MIRANDA

Representante legal da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**

TESTEMUNHAS:

NOME: DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES

CPF: [REDACTED]

NOME: ANDRÉ LUÍS CÔRTES SILVA

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Miranda, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 15:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 31/08/2018, às 14:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Côrtes Silva, Testemunha**, em 31/08/2018, às 14:12, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Diego do Nascimento Rodrigues, Testemunha**, em 03/09/2018, às 10:24, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0097646** e o código CRC **F316A65A**.